



MEC/UFC

**RESOLUÇÃO Nº. 23/CEPE, DE 03 DE MAIO DE 2002**

**Aprova a criação do Curso de Especialização em Leitura e Formação do Leitor.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 03.05.2002, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra d, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando: 1) que o curso em apreço tem como objetivo promover a capacitação de profissionais que desejam desenvolver atividades voltadas para a leitura e a formação do leitor; 2) que esse objetivo pode ser alcançado através de conhecimentos teóricos e práticos, numa abordagem contemporânea, que enfatiza a interdisciplinaridade das linguagens e os diferentes modos de produções de sentido;

considerando a relevância da proposta, aprovada no âmbito da Unidade de origem, e por estar de acordo com as normas da lei e da Universidade aplicáveis à matéria,

**R E S O L V E:-**

Art. 1º. – **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.157/02-92, proposta de criação do **Curso de Especialização em Leitura e Formação do Leitor**, a ser ministrado, em **caráter temporário**, sob a responsabilidade do Departamento de Ciências da Informação, do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 6 de maio de 2002.

**Prof. René Teixeira Barreira**  
Vice-Reitor em exercício

FC/mca.